

EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS – ESTADO DO PIAUÍ	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312.001/2024	
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - SRP
BASE LEGAL	Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de preços visando a aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, material odontológico, matérias laboratoriais e Laboratório de prótese, para atender as futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal desta Municipalidade.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por GRUPO/LOTE.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Fornecimento
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://comprasbr.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	DIA 24 DE JANEIRO DE 2025
	09h:00min (nove horas)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 4.428.048,68
FONTE RECURSO	Próprio/Outros
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados através do e-mail: prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br ou na Sala do setor de Coordenação Geral de Licitações e Contratos, situada na Av. Rua João Dantas, 210, Centro, CEP:64320-000, Pimenteiras – Piauí, de segunda-feira à sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação. ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312.001/2024
MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS - PI

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS - PI, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DO DECRETO Nº 11.462/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 24/01/2025

Horário: 09h:01min

Local: Portal de ComprasBR – <https://comprasbr.com.br>

Critério de Julgamento: **Menor Preço Por GRUPO/LOTE**

Modo de disputa: **ABERTO**

Horário e data final para proposta: às 09h:00min do dia 24/01/2025

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h:59min horas do dia 21/01/2025.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de preços visando a aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, material odontológico, matérias laboratoriais e Laboratório de prótese, para atender as futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal desta Municipalidade**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do GRUPO/LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.5. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

1.6. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no Portal de ComprasBR (<https://comprasbr.com.br>) e as especificações constantes no Edital, prevalecerão as constantes neste último.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRASBR** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://comprasbr.com.br>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRASBR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRASBR**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos nesse edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca/Modelo de cada item ofertado (quando for o caso);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior ao estabelecido no sistema e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a estabelecido no sistema, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://comprasbr.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo a ser estabelecido no sistema que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos

dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. A critério do Pregoeiro na análise de aceitabilidade das propostas de preços com deságio superior a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela administração, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, planilha de composição e notas fiscais, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo

sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRASBR, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRASBR**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRASBR**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e certidão específica da junta comercial para confirmação dos arquivamentos;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual (Débitos e Dívida Ativa), podendo ser através de Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal (Débitos e Dívida Ativa), podendo ser através de Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e termo de abertura e encerramento do livro diário dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, com suas notas explicativas, registrados na junta comercial ou na receita federal do Brasil por escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei 10.406/2002;

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade ou balanço de abertura, devidamente registrados na Junta Comercial;

9.10.3.3. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

9.10.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁVEIS:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato;

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Pimenteiras/PI deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

9.10.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.10.8. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real e Presumido deverão apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 2023/2021.

9.10.9. A licitante deverá apresentar as Certidões Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado sede da empresa para confirmação das informações apresentadas no balanço e enquadramento social.

9.10.10. O balanço deverá ser apresentado em conformidade com o estabelecido na Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. A empresa licitante deverá comprovar qualificação técnica para a execução dos serviços através do atendimento dos itens que seguem:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens/serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser

impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Especificação dos produtos entregues;
- Período de execução dos serviços/fornecimento (prazo contratual, datas de início e término);
- Manifestação expressa da contratante quanto à satisfatória execução do contrato;
- Descrição das principais características dos serviços/fornecimento com no mínimo: o número total do quantitativo por item.

9.11.2. Alvará sanitário vigente, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária, (para fornecimento de medicamentos e insumos, incluso portaria 344/98) competente do Estado, ou expedido pelo Município onde está estabelecida a empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município.

9.11.3. Registro de inscrição no Conselho Regional de Farmácia da região sede da Empresa, comprovando que a empresa e seu responsável técnico estão registrados e regulares em tal Conselho, ou declaração de isenção, se for o caso. (Documento exigido para empresa (s) que cotar (em) lote (s) que contenha (m) item (ns) pertinente (s) à referida exigência, de acordo com a legislação aplicável à matéria).

9.11.4. Apresentar alvará de funcionamento vigente, contendo as atividades autorizadas a funcionar pelo Município.

9.11.5. Licença sanitária de funcionamento de Transporte de medicamentos e produtos para saúde expedida pela autoridade competente, Estadual ou Municipal, conforme o caso, do Município do Domicílio ou sede da licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade; juntamente com Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) de transporte da licitante expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.

9.11.6. Autorização de Funcionamento (AFE) para medicamentos e insumos comuns da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

9.11.7. Autorização de Funcionamento (AFE) para produtos para saúde da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

9.11.8. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os medicamentos e insumos/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.11.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.11.10. Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deve ser apresentada a **Autorização Especial** de Funcionamento da empresa licitante

9.11.11. Termo de Responsabilidade do distribuidor comprometendo a entregar os produtos, objetos do certame nos termos e prazos, caso seja vencedor.

9.11.12. Caso o documento não seja apresentado conforme exigências acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.11.13. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotarem as medidas necessárias.

9.11.14. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter executado serviços ou fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de FORNECIMENTO/SERVIÇO eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.11.15. Quando se tratar de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá estar com a assinatura do signatário reconhecida em cartório.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19. OUTROS DOCUMENTOS.

9.19.1. Apresentar as declarações em anexo deste instrumento convocatório.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo a ser estabelecido no sistema a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRASBR**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura de Pimenteiras - PI, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Haverá cadastro de reservas nesse Pregão.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://comprasbr.com.br>.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://comprasbr.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS - PI**, por meio da Autoridade Competente, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do setor de Coordenação Geral de Licitações e Contratos localizada na Rua João Dantas, 210, Centro, CEP:64320-000, Pimenteiras – Piauí, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.15. As certidões que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias de emissão.

24.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XI – ANEXO DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE.

Pimenteiras – PI, 27 de dezembro de 2024.

LUAN ROBSOM ROCHA SOARES

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312.001/2024

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender à necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Pimenteiras/PI.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. De acordo com a Lei Federal Nº 8080 de 19 de setembro de 1990 a saúde é um direito fundamental do ser humano e é dever do Estado, através de ações, garanti-la. Uma das ações é a execução de assistência, inclusive a farmacêutica.

2.2. A aquisição de medicamentos é essencial para garantir o funcionamento adequado da rede de saúde do município de Pimenteiras. Medicamentos são a base do tratamento de diversas condições médicas, e sua disponibilidade é crucial para garantir que os pacientes recebam o cuidado necessário para sua recuperação.

2.3. A oferta de medicamentos pela rede de saúde pública contribui diretamente para a promoção da saúde pública, garantindo o acesso equitativo a tratamentos essenciais para todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica. Isso é fundamental para reduzir as disparidades de saúde e promover o bem-estar geral da população de Pimenteiras/PI.

2.4. A falta de acesso a medicamentos pode levar ao agravamento de condições de saúde dos pacientes. A compra regular e adequada de medicamentos previne esse cenário, permitindo o tratamento oportuno de doenças e evitando complicações que poderiam resultar em custos adicionais para o sistema de saúde.

2.5. Garantir um suprimento adequado de medicamentos ajuda a otimizar a eficiência do sistema de saúde. Com acesso garantido aos medicamentos necessários, os profissionais de saúde podem fornecer tratamentos de forma mais eficaz e rápida, reduzindo o tempo de espera para os pacientes e maximizando os recursos disponíveis.

2.6. Embora o investimento inicial na aquisição de medicamentos possa parecer significativo, a longo prazo, pode resultar em economias substanciais para o sistema de saúde. Tratar adequadamente as condições de saúde desde o início pode evitar complicações mais caras no futuro, como hospitalizações prolongadas ou procedimentos médicos invasivos.

2.7. A compra de medicamentos baseia-se nas necessidades e demandas da população de Pimenteiras. Assegurar que os medicamentos necessários estejam disponíveis na rede de saúde demonstra o compromisso das autoridades municipais em atender às necessidades de saúde da comunidade e em fornecer serviços de qualidade.

2.8. Em resumo, a aquisição de medicamentos para a rede de saúde do município de Pimenteiras é fundamental para garantir o acesso universal a tratamentos médicos adequados, promover a saúde pública, prevenir complicações de saúde, otimizar a eficiência do sistema de saúde e atender às necessidades da

população. Essa medida não apenas beneficia os indivíduos que dependem dos serviços de saúde, mas também contribui para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar geral da comunidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

3.1. Em todos os itens, deverá constar a marca e/ou fabricante e/ou laboratório.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE I - FARMACIA BASICA					
1	AAS ADULTO 500MG CX C/500	CMP	12000	0,39	4.680,00
2	AAS INFANTIL 100MG CX C/1000	CMP	12000	0,12	1.440,00
3	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML	FRA	800	18,75	15.000,00
4	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120ML	FRA	800	17,25	13.800,00
5	ACETILCISTEINA XPE 20MG/ML(INF) 120ML	FRA	1000	31,01	31.010,00
6	ACICLOVIR 10G CREME TB	TB	1000	5,41	5.410,00
7	ACICLOVIR 200MG CX C/450	CMP	1800	1,09	1.962,00
8	ACIDO FÓLICO 5MG C/500	CMP	15000	0,11	1.650,00
9	ÁCIDO FÓLICO GTS 0,04MG FRA	FRA	850	13,23	11.245,50
10	ALBENDAZOL 400MG CX C/100	CMP	6000	0,96	5.760,00
11	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML	UND	1500	3,80	5.700,00
12	ALENDRONATO DE SODIO COMP DE 70MG	CMP	400	0,61	244,00
13	ALOPURINOL 100 MG	CMP	650	0,42	273,00
14	AMBROXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	UND	1500	9,09	13.635,00
15	AMBROXOL ADULTO 100ML	UND	1500	7,06	10.590,00
16	AMINOFILINA 100MG CX/500	CMP	1200	0,15	180,00
17	AMIODARONA 100MG	CMP	1000	0,95	950,00
18	AMIODARONA 200MG	CMP	850	1,09	926,50
19	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	UND	2000	9,19	18.380,00
20	AMOXICILINA 500MG CX C/840	CMP	5000	0,65	3.250,00
21	AMOXICILINA SUSP. 250 MG 60ML VDR	VDR	425	9,19	3.905,75
22	AMPICILINA 500MG C/840 CPR	CMP	4200	1,02	4.284,00
23	AMPICILINA SUSP 250MG/ML 60ML	UND	200	13,74	2.748,00
24	ANLODIPINO 10MG CX C/500	CMP	1200	0,17	204,00
25	ANLODIPINO 5MG CX C/500	CMP	2400	0,11	264,00
26	ATENOLOL 100MG CX C/600	CMP	2400	0,24	576,00
27	ATENOLOL 25MG CX C/600	CMP	8000	0,16	1.280,00
28	ATENOLOL 50MG CX C/600	CMP	2400	0,11	264,00
29	AZITROMICINA 500MG CX C/450	CMP	2000	1,87	3.740,00
30	AZITROMICINA SUSP ORAL 600MG	UND	600	19,54	11.724,00
31	AZITROMICINA SUSP ORAL 900MG	UND	600	24,71	14.826,00
32	BROMETO DE IPATRÓPIO (ATROVENTE) GTS 20ML	UND	200	3,95	790,00
33	BROMOPRIDA 10MG CX C/800	CMP	1000	0,45	450,00
34	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20ML	UND	500	5,41	2.705,00
35	BUSCOPAN(HIOSCINA) CMPOSTO C/600 CMP	CMP	500	0,74	370,00
36	BUSCOPAN(HIOSCINA) CMPOSTO GOTAS 10ML	UND	600	14,47	8.682,00



PIMENTEIRAS-PI
PREFEITURA MUNICIPAL

37	BUSCOPAN(HIOSCINA) CMPOSTO GOTAS 20ML	UND	300	14,47	4.341,00
38	CAPTOPRIL 25MG CX C/600	CMP	15000	0,11	1.650,00
39	CAPTOPRIL 50MG CX C/600	CMP	4800	0,13	624,00
40	CARBIDOPA + LEVODOPA (25+250)	CMP	2600	1,02	2.652,00
41	LEVODOPA + BENSERAZIDA (100+25)	CMP	1800	2,85	5.130,00
42	LEVODOPA + BENSERAZIDA (200+50)	CMP	1800	6,05	10.890,00
43	CARVEDILOL 12,5 MGCPR	CMP	40000	0,36	14.400,00
44	CARVEDILOL 25 MG	CMP	6375	0,48	3.060,00
45	CARVEDILOL 3,125 MG	CMP	35000	0,23	8.050,00
46	CARVEDILOL 6,25 MGCPR	CMP	12750	0,29	3.697,50
47	CEFALEXINA 500MG CX C/500	CMP	5000	1,57	7.850,00
48	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	UND	500	16,32	8.160,00
49	CETOCONAZOL 200MG	CMP	40000	0,92	36.800,00
50	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 30G	BIS	900	7,71	6.939,00
51	CICLO 21 LEVO+ETINIL 21	CMP	25200	0,77	19.404,00
52	CINARIZINA 25MG C/30	CMP	36000	0,60	21.600,00
53	CINARIZINA 75MG CX C/450	CMP	5400	0,94	5.076,00
54	CIPROFLOXACINO 500MG C/300	CMP	1500	0,55	825,00
55	COMPLEXO B VITAMINA LIQ 100ML	FSC	500	6,45	3.225,00
56	COMPLEXO B COMPRIMIDO	CMP	4800	0,16	768,00
57	CLORETO DE POTÁSSIO XPE 6% UNID C/100ML	UND	700	7,35	5.145,00
58	DEXAMETASONA 120ML	UND	1200	10,92	13.104,00
59	DEXAMETASONA 4MG CX C/200	CMP	1000	0,45	450,00
60	DEXAMETASONA DERMATOLÓGICO 10G	BIS	1000	3,80	3.800,00
61	DEXCLOFENIRAMINA 100ML	UND	1200	5,22	6.264,00
62	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CX C/500	CMP	1000	0,24	240,00
63	DIGOXINA 0,25MG C/500 CMP	CMP	2500	0,36	900,00
64	DIGOXINA ELIXIR 0,5MG 60ML	FRA	120	16,39	1.966,80
65	DIMETICONA 40MG C/600	CMP	6000	0,29	1.740,00
66	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML	FSC	1200	4,04	4.848,00
67	DIPIRONA SÓDICA 500MG CX C/500	CMP	6000	0,47	2.820,00
68	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 10ML	FSC	1200	2,62	3.144,00
69	DOMPERIDONA 10MG	CMP	6000	0,37	2.220,00
70	ENALAPRIL 5MG	CMP	15000	0,17	2.550,00
71	ENALAPRIL DE 10MG	CMP	4800	0,09	432,00
72	ENALAPRIL DE 20MG	CMP	4800	0,18	864,00
73	ESPIRONOLACTONA 25MG	CMP	10000	0,82	8.200,00
74	FLORAX ADULTO 5ML	FRA	500	18,70	9.350,00
75	FLORAX PEDIATRICO 5ML	FRA	500	18,70	9.350,00
76	FLUCONAZOL 150MG C/500	CMP	1500	1,09	1.635,00
77	FUROSEMIDA 40MG CX C/500	CMP	5000	0,20	1.000,00
78	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/450	CMP	12000	0,11	1.320,00
79	GLICAZIDA 30MG	CMP	6375	0,43	2.741,25
80	GLICAZIDA 60MG	CMP	12750	0,81	10.327,50
81	HIDRALAZINA 25MG	CMP	2125	1,09	2.316,25



PIMENTEIRAS-PI
PREFEITURA MUNICIPAL

82	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX C/400	CMP	15000	0,09	1.350,00
83	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CX C/20	CMP	4800	0,11	528,00
84	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	UND	500	5,62	2.810,00
85	IBUPROFENO 300MG CX C/600	CMP	2000	0,55	1.100,00
86	IBUPROFENO 600MG CX C/500	CMP	1000	0,49	490,00
87	IBUPROFENO GOTAS 30ML	UND	1000	5,45	5.450,00
88	IVERMECTINA 6MG	CMP	3000	2,80	8.400,00
89	KOLLAGENASE E/CLORANFENICIL 30MG CXA C/10	CX	50	317,73	15.886,50
90	LEVOFLOXACINO 500MG	CMP	200	2,52	504,00
91	LIDOCAINA GEL 30G	BIS	2400	8,32	19.968,00
92	LIDOCAINA SPRAY 50ML	UND	24	136,17	3.268,08
93	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/300	CMP	6000	0,13	780,00
94	MEBENDAZOL 100MG	CMP	6000	1,09	6.540,00
95	MEBENDAZOL SUSP	FSC	1000	4,17	4.170,00
96	METIFORMINA 500MG	CMP	3000	0,29	870,00
97	METIFORMINA 850MG	CMP	10000	0,29	2.900,00
98	METILDOPA 250MG	CMP	1000	1,33	1.330,00
99	METILDOPA 500MG	CMP	600	1,87	1.122,00
100	METOCLOPRAMIDA GTS GTS	GTS	2400	2,98	7.152,00
101	METRONIDAZOL COMPRIMIDO	UND	2400	0,42	1.008,00
102	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	UND	500	14,72	7.360,00
103	METRONIDAZOL SUSP 100ML FRA	FRA	2000	21,79	43.580,00
104	MICONAZOL CREME 28G TB	TB	1275	7,25	9.243,75
105	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG 80+14 APLICADOR	BISNAGA	500	18,29	9.145,00
106	NEOMICINA CREME 10G	BISNAGA	800	8,54	6.832,00
107	NIFEDIPINA ORAL 10MG	CMP	2400	0,29	696,00
108	NIFEDIPINA ORAL 20MG	CMP	2400	0,36	864,00
109	NIMESULIDA 100MG	CMP	2000	0,20	400,00
110	NIMESULIDA GOTAS	FSC	1200	4,93	5.916,00
111	NORETISTERONA 0,35 MG	CMP	600	0,64	384,00
112	ÓLEO MINERAL	FSC	1200	9,39	11.268,00
113	OMEPRAZOL 20MG	CMP	8000	0,17	1.360,00
114	PANTOPRAZOL 40MG	CMP	2400	0,36	864,00
115	PARACETAMOL 500MG	CMP	6000	0,24	1.440,00
116	PARACETAMOL 500MG	CMP	45000	0,24	10.800,00
117	PARACETAMOL 750MG	CMP	4250	0,43	1.827,50
118	PARACETAMOL GOTAS	FSC	2400	2,84	6.816,00
119	POMADA NITROFURAL	UND	50	26,24	1.312,00
120	PREDINIZONA 20MG COMPRIMIDO	CMP	2400	1,05	2.520,00
121	PREDINIZONA 5MG COMPRIMIDO	CMP	2400	0,43	1.032,00
122	PROMETAZINA 25MG	CMP	2975	0,43	1.279,25
123	PROPRANOLOL 40MG	CMP	2000	0,09	180,00
124	PROTETOR SOLAR FATOR 50120ML	UND	1200	47,30	56.760,00
125	SALBUTAMOL SUSP. ORAL 100ML FRA	FRA	2500	3,66	9.150,00
126	SECNIDAZOL 1000MG	CMP	2000	2,37	4.740,00



PIMENTEIRAS-PI
PREFEITURA MUNICIPAL

127	SINVASTATINA 20MG	CMP	8000	0,29	2.320,00
128	SINVASTATINA 40MG	CMP	4800	0,42	2.016,00
129	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C/CLISTER 500ML	FRA	800	21,17	16.936,00
130	SORO ORAL (REIDRATANTE) ENV	ENV	20000	2,03	40.600,00
131	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G	POTE	480	80,95	38.856,00
132	SULFAMETAXAZOL+TIMETROPIMA 400/80MG COMP	CMP	2400	0,45	1.080,00
133	SULFAMETAXAZOL+TIMETROPIMA SUSP	FSC	2400	11,85	28.440,00
134	SULFATO FERROSO GOTAS GTS	GTS	3000	3,66	10.980,00
135	SULFATO FERROZO	CMP	15000	0,10	1.500,00
136	SUPOSITORIO DE GLICERINA AD.	CAP	1500	2,32	3.480,00
137	SUPOSITORIO DE GLICERINA INF.	CAP	1500	2,99	4.485,00
138	VITAMINA C 500MG	CMP	5000	0,29	1.450,00
139	VITAMINA C GOTAS FR 20 ML	GTS	2000	2,81	5.620,00
VALOR GLOBAL				903.927,13	
LOTE II - MEDICAMENTOS INJETAVEIS					
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG 1ML AMP	AMP	300	71,80	21.540,00
2	ACETILCISTEINA 100MG/3ML INJ	AMP	50	7,98	399,00
3	ADRENALINA INJ. 1G CXA C/100	AMP	2000	3,66	7.320,00
4	ATROPINA 0,25MG INJ AMP 1ML	AMP	2000	2,11	4.220,00
5	ÁGUA P/INJEÇÃO 10ML AMP	AMP	1300	0,60	780,00
6	ÁGUA P/INJEÇÃO 250ML INJ	AMP	1300	9,32	12.116,00
7	ÁGUA P/INJEÇÃO 500ML INJ	AMP	1300	11,50	14.950,00
8	ALBUMINA HUMANA 20% C/50ML	AMP	50	792,80	39.640,00
9	AMPICILINA 500 MG CXA C/50 INJ.	AMP	1500	6,16	9.240,00
10	BROMOPRIDA C/100AMP	AMP	5000	4,02	20.100,00
11	CEFALOTINA 1G C/100AMP	AMP	5000	11,21	56.050,00
12	CEFAZOLINA 1,0G	AMP	500	11,50	5.750,00
13	CEFTRIOXONA SO 1G CXA INJ	AMP	1000	9,69	9.690,00
14	CETOPROFENO 100 MG IV	AMP	1700	11,19	19.023,00
15	CETOPROFENO 100MG IM AMP 2ML	AMP	1700	3,39	5.763,00
16	CIMETIDINA 150MG/ML AMP 2ML	AMP	3600	2,65	9.540,00
17	CIPROFLOXACINO INJ 200MG 100ML	AMP	1500	14,96	22.440,00
18	CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4ML	AMP	1000	7,06	7.060,00
19	CLORETO DE POTÁSIO C/200AMP	AMP	200	1,57	314,00
20	CLORETO DE SÓDIO C/200AMP	AMP	2400	1,02	2.448,00
21	CLORIDRATO DE PETIDINA INJ	AMP	2000	7,40	14.800,00
22	CLORIDRATO DE TRAMADOL INJ 5 MG C\ 100	AMP	5000	4,14	20.700,00
23	COMPLEXO B 2ML CXA C/100 AMP	AMP	6000	6,89	41.340,00
24	DEXAMETASONA INJ 2MG/1ML AMP	AMP	8000	2,19	17.520,00
25	DEXAMETASONA INJ 4MG/2,5ML AMP	AMP	8000	3,14	25.120,00
26	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML CXA C/100 AMP DE 3ML INJ	AMP	5000	1,87	9.350,00
27	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML CXA C/ 120 AMP DE 2ML INJ	AMP	1000	2,85	2.850,00
28	EFORTIL (ETILEFRINA) 10MG CXA C/ 6 AMP INJ	AMP	1000	8,77	8.770,00



PIMENTEIRAS-PI
PREFEITURA MUNICIPAL

29	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	AMP	800	33,16	26.528,00
30	FENITOINA SÓDICA 5% C/10AMP	AMP	3000	6,07	18.210,00
31	FLUCONAZOL 2MG/ML BOLSAS DE 100ML	BOLSA	300	27,02	8.106,00
32	FUROSEMIDA INJ DE 10MG C/100 AMP 2ML	AMP	3000	2,80	8.400,00
33	GENTAMICINA 20MG/ML INJ. C/ 100 AMP 1 ML	AMP	500	4,08	2.040,00
34	GENTAMICINA 40MG/ML INJ. C/ 100 AMP DE 1 ML	AMP	1000	3,65	3.650,00
35	GLICOSE 25% INJ 10ML AMP CXA C/ 200 AMP	AMP	2000	1,32	2.640,00
36	GLICOSE 50% INJ. CXA C/ 200 AMP DE 10 ML	AMP	2000	1,57	3.140,00
37	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	AMP	1000	3,10	3.100,00
38	HALOPERIDOL DECANOATO INJ 50MG/ML CX C/3 AMP 1ML	AMP	1000	15,27	15.270,00
39	HEPARINA SODICA 5.000UI 5ML	AMP	212	67,24	14.254,88
40	HEPARINA SUBCUTANEA 5000UI/ML C/ AMP C/0,25ML	AMP	255	21,76	5.548,80
41	HIDRALASINA 20MG C/100AMP	AMP	2000	14,11	28.220,00
42	HIDROCORTIZONA 100MG PO S/D CXA C/ 50 AMP INJ.	AMP	2000	7,96	15.920,00
43	HIDROCORTIZONA 500MG PO CXA C/50 AMP INJ.	AMP	4000	15,89	63.560,00
44	HIOSCINA COMPOSTA INJ. C/100	AMP	5000	4,44	22.200,00
45	HIOSCINA SIMPLES INJ. C/100	AMP	5000	2,80	14.000,00
46	IMUNOGLOBULINA HUMANA RHD 300MCG 2ML	AMP	100	605,74	60.574,00
47	INSULINA HUMANA/NOVOLIN 100UI/ML 10ML AMP	AMP	500	67,24	33.620,00
48	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI 10ML AMP	AMP	500	67,24	33.620,00
49	LEVOFLOXACINO 500MG 100ML INJ IV BOLSA	UND	120	29,09	3.490,80
50	LIDOCAÍNA 2% 20ML COM VASO UND	UND	500	17,24	8.620,00
51	LIDOCAINA INJ 2% S/ VASO CXA C/25 AMP DE 20ML	AMP	500	18,70	9.350,00
52	MANITOL 20% 250ML	UND	600	21,39	12.834,00
53	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ	AMP	2000	2,14	4.280,00
54	METRONIDAZOL 0,5% BOLSA 100ML S/F	FSC	1200	11,02	13.224,00
55	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP C/1ML	AMP	1000	2,36	2.360,00
56	NOOTROPIL INJ DE 5ML C/12	AMP	1000	8,32	8.320,00
57	OCITOCINA INJ 5000UI AMP CXA C/50	UND	1500	12,46	18.690,00
58	OMEPRAZOL 40MG INJ AMP 10ML + DIL	AMP	200	14,96	2.992,00
59	OXACILINA SÓDICA 500MG	AMP	1500	7,83	11.745,00
60	PENICILINA BENZANTINA 1.200.000 AMP	AMP	400	21,79	8.716,00
61	PENICILINA BENZANTINA 600.000 AMP	AMP	400	14,72	5.888,00
62	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML INJ CXA C/100 AMP	UND	1500	6,60	9.900,00
63	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UND	1500	13,98	20.970,00
64	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UND	1500	11,39	17.085,00
65	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UND	2500	15,09	37.725,00
66	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML	UND	2500	23,72	59.300,00
67	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	1000	16,06	16.060,00
68	SORO RINGER LACTATO DE 500MG AMP	UND	1000	18,79	18.790,00
69	SORO RINGER SEM LACTATO DE 500MG AMP	UND	1000	18,79	18.790,00
70	SUFATO DE MAGNÉSIO 50% C/200AMP	AMP	200	15,08	3.016,00
71	TENOXICAM 20MG AMP C/2ML	AMP	500	14,44	7.220,00



PIMENTEIRAS-PI
PREFEITURA MUNICIPAL

72	TENOXICAM 40MG AMP C/2ML	AMP	500	28,67	14.335,00
73	TRANSAMIN INJ 5MG C/100 AMP	AMP	2000	10,00	20.000,00
74	VANCOMICINA 500MG FA 10ML DIL	AMP	200	14,29	2.858,00
75	VITAMINA C 500MG INJ 5ML C/100	AMP	6000	2,14	12.840,00
76	VITAMINA K 10MG C/50AMP DE 1ML	AMP	1500	4,27	6.405,00
VALOR GLOBAL				1.167.238,48	
LOTE III - MATERIAS HOSPITALARES					
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100	PCT	100	12,12	1.212,00
2	ÁGUA OXIGENADA 1L	LT	600	26,46	15.876,00
3	ÁGUA P/ AUTOCLAVE 5L	GAL	100	31,88	3.188,00
4	AGULHA 13X38 CX C/ 100 UND	CX	48	18,70	897,60
5	AGULHA 13X4,5 CX C/100 UNDD	CX	150	18,70	2.805,00
6	AGULHA 20/8 CX C/ 100 UND	CX	48	18,70	897,60
7	AGULHA 20X5,5 CX C/ 100 UND	CX	120	18,70	2.244,00
8	AGULHA 20X7 CX C/ 100 UND	CX	96	18,70	1.795,20
9	AGULHA 25 X 7 CX C/ 100 UNDD	CX	300	18,70	5.610,00
10	AGULHA 25 X 8 CX C/ 100 UNDD	CX	300	18,70	5.610,00
11	AGULHA 40 X 12 CX C/ 100 UNDD	CX	120	18,70	2.244,00
12	ÁLCOOL 70% GEL 500G	UND	4700	8,98	42.206,00
13	ALCOOL 70%1000ML	UND	300	13,97	4.191,00
14	ÁLCOOL 99% ABSOLUTO	LT	3000	17,16	51.480,00
15	ALCOOL IODADO	UND	120	37,59	4.510,80
16	ALGODÃO HIDROFILO 500 GE	ROL	200	24,71	4.942,00
17	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UND	100	11,48	1.148,00
18	APARELHO DE PRESSÃO ADULO C/ ESTETOSCÓPIO	UND	24	177,41	4.257,84
19	APARELHO DE PRESSÃO com ESTETO infantil	UND	24	177,41	4.257,84
20	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO	UND	24	238,19	5.716,56
21	ARGIROL VITELINATO DE PRATA 10% 5ML	FSC	10	47,30	473,00
22	ATADURA DE CREPOM 15 CM 9 FIOS	DZ	1000	9,22	9.220,00
23	ATADURA DE CREPOM20CM 1,80CM C/12	PCT	1000	25,97	25.970,00
24	ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CAIXA C/20 ROLOS	CAIXA	42	61,45	2.580,90
25	ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CAIXA C/20 ROLOS	CAIXA	42	96,38	4.047,96
26	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CAIXA C/20 ROLOS	CAIXA	42	108,18	4.543,56
27	ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CAIXA C/20 ROLOS	CAIXA	42	229,97	9.658,74
28	AVENTAL DESCARTÁVEL C/MANGA LONGA, C/10 UNIDADES	PCT	500	67,93	33.965,00
29	BALANÇA DIGITAL BANHEIRO	UND	30	93,45	2.803,50



PIMENTEIRAS-PI
PREFEITURA MUNICIPAL

30	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CXA C/ 100	UND	1200	1,57	1.884,00
31	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CXA C/ 100	UND	1200	1,57	1.884,00
32	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CXA C/ 100	UND	6000	1,57	9.420,00
33	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CXA C/ 100	UND	6000	1,57	9.420,00
34	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UND	350	2,58	903,00
35	CLAMP. UMBILICAL	UND	2400	2,11	5.064,00
36	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	2500	11,34	28.350,00
37	COLETOR PERFURO CORTANTE 20L	CX	200	17,76	3.552,00
38	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LT	UND	2000	10,17	20.340,00
39	COLETOR SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	200	8,53	1.706,00
40	COLETOR UNIVERSAL P/ URINA E FEZES	UND	5000	1,70	8.500,00
41	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATÓRIO)	PCT	150	112,31	16.846,50
42	CURATIVO ADULTO C/500	CX	240	40,58	9.739,20
43	DETECTOR FETAL DE MESA FD200B	UND	10	1.369,17	13.691,70
44	DISPOSITIVO CONEXÃO DUAS VIAS	UND	800	1,57	1.256,00
45	ELETRÓDOS DESCATÁVEIS PARA ROUTER	UND	200	0,50	100,00
46	EQUIPO MACRO GOTAS C/25	PCT	500	67,24	33.620,00
47	EQUIPO MACROGOTAS DUAS VIAS	UND	200	2,34	468,00
48	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	UND	7000	2,34	16.380,00
49	EQUIPO MICROGOTAS SIMPLES	UND	500	3,80	1.900,00
50	ESCOVA CITOLÓGICA C/ 100	CX	100	43,43	4.343,00
51	ESPARADRAPO 10 X 4,5 C/ CAPA	ROLO	800	16,55	13.240,00
52	ESPARADRAPO BRANCO 10X4,5 CM	UND	1000	16,55	16.550,00
53	ESPARADRAPO PEQUENO	UND	800	16,55	13.240,00
54	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100	PCT	800	18,54	14.832,00
55	ESPÁTULA DE AYRES C/100 MADEIRA	PCT	120	18,54	2.224,80
56	ESPECULO DESCARTÁVEL G	UND	2500	2,95	7.375,00
57	ESPECULO DESCARTÁVEL M	UND	2500	2,14	5.350,00
58	ESPECULO DESCARTÁVEL P	UND	2500	2,14	5.350,00
59	ESPECULO DESCARTÁVEL PP	UND	2500	2,14	5.350,00
60	ESTETOSCÓPIO CLINICO	UND	48	36,66	1.759,68
61	FIO CATGUT CROMADO 1.0 C/AG C/24	CX	48	230,94	11.085,12
62	FIO CATGUT CROMADO 2.0 C/AG C/24	CX	48	230,94	11.085,12
63	FIO CATGUT CROMADO 3.0 C/AG C/24	CX	48	230,94	11.085,12
64	FIO DE ALGODÃO C/AG 3 CM 0	CX	48	66,90	3.211,20



PIMENTEIRAS-PI
PREFEITURA MUNICIPAL

65	FIO DE ALGODÃO C/AG 3 CM 3.0	CX	48	66,90	3.211,20
66	FIO DE ALGODÃO C/AG 3 CM2.0	CX	48	66,90	3.211,20
67	FIO DE SEDA C/ AGULHA	CX	48	70,42	3.380,16
68	FIO NAYLON 2.0 C/AG C/24	CX	48	64,45	3.093,60
69	FIO NAYLON 3.0 C/AG C/24	CX	48	64,45	3.093,60
70	FIO NAYLON 4.0 C/AG C/24	CX	48	64,45	3.093,60
71	FIO NAYLON5.0 C/AG C/24	CX	48	64,45	3.093,60
72	FITA HOSPITALAR 16X50	ROLO	200	6,59	1.318,00
73	FITA P/ AUTOCLAVE 19 X 30	ROLO	600	10,38	6.228,00
74	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30	UND	300	10,38	3.114,00
75	FITA P/ GLICEMIA FÁCIL ON CALL PLUS CXA C/50	CX	200	86,23	17.246,00
76	FITA P/ GLICEMIA GLICOO EASYFY	CX	96	143,13	13.740,48
77	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	FRA	600	23,73	14.238,00
78	FIXADOR QUIMICO P/ RAO X 38 LITROS	GL	60	420,52	25.231,20
79	FRALDA GERIÁTRICA C/ 8 G	PCT	500	35,30	17.650,00
80	FRALDA pediátrica C/ 8 GG	PCT	500	35,30	17.650,00
81	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	UND	1000	1,81	1.810,00
82	GAZE 7,5 X 7,5 C/ 500 9 FIOS	PCT	500	29,42	14.710,00
83	GAZES 7,5X7,5 11 FIOS C/500	PCT	500	35,60	17.800,00
84	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA 1KG	LT	120	9,09	1.090,80
85	GLICOSIMETRO	UND	100	86,23	8.623,00
86	KIT P NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	96	9,95	955,20
87	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	96	9,95	955,20
88	LAMINAS P/ BISTURI Nº 24 CXA C/100	CX	50	50,60	2.530,00
89	LANCETA SIMPLES 28G	CX	1000	16,39	16.390,00
90	LANTERNA CLINICA	UND	30	41,93	1.257,90
91	LENÇOL DESCARTAVEL 50X50	ROLO	200	9,56	1.912,00
92	LENÇOL DESCARTÁVEL 70X50	ROLO	200	15,25	3.050,00
93	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5	PAR	1500	3,31	4.965,00
94	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0	PAR	1500	3,31	4.965,00
95	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5	PAR	1500	3,31	4.965,00
96	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0	PAR	1500	3,31	4.965,00
97	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	CX	900	36,49	32.841,00
98	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	CX	900	36,49	32.841,00
99	LUVA P/ PROCEDIMENTO G C/ 100	CX	900	36,49	32.841,00



PIMENTEIRAS-PI
PREFEITURA MUNICIPAL

100	LUVA P/ PROCEDIMENTO PP C/ 100	CX	900	36,49	32.841,00
101	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO C/50 UND	CX	1000	6,89	6.890,00
102	MASCARA N°95	UND	1000	4,02	4.020,00
103	NEBULIZADOR PORTÁTIL COMPLETO	UND	20	366,59	7.331,80
104	ÓLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL	UND	960	14,72	14.131,20
105	OTOSCOPIO C/ 05 ESPECULOS	UND	30	493,63	14.808,90
106	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL	UND	30	151,24	4.537,20
107	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100	ROL	36	219,71	7.909,56
108	PELICULA 18X24 P/ RAO X	UND	300	2,42	726,00
109	PELICULA 24X30 P/ RAO X	UND	500	4,19	2.095,00
110	PELICULA 30X40 P/ RAO X	UND	500	7,38	3.690,00
111	PELICULA 35X35 P/ RAO X	UND	600	7,72	4.632,00
112	PINÇA DE CHERON PLÁSTICO	UND	400	5,83	2.332,00
113	PORTA LÂMINAS PARA CITOLOGIA C/3 (BOREL)	UND	500	1,09	545,00
114	POVIDINE DEGERMANTE	UND	50	93,45	4.672,50
115	POVIDINE TÓPICO	UND	20	93,45	1.869,00
116	PROTETOR FACIAL	UND	50	10,38	519,00
117	REVELADOR QUIMICO P/ RAO X 38 LITROS	GL	60	877,44	52.646,40
118	SAPATILHA (PROPÉ) PCT C/ 100	PCT	500	19,26	9.630,00
119	SCALP 19 G C/100	CX	60	52,51	3.150,60
120	SCALP 21 G C/100	CX	60	52,51	3.150,60
121	SCALP 23 G C/100	CX	60	52,51	3.150,60
122	SCALP 25 G C/100	CX	60	52,51	3.150,60
123	SCALP 27 G C/100	CX	60	52,51	3.150,60
124	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA	UND	8000	0,74	5.920,00
125	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML PARA INSULINA C/ AGULHA	UND	500	0,60	300,00
126	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA	UND	8000	0,90	7.200,00
127	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA	UND	10000	0,60	6.000,00
128	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA	UND	4000	0,60	2.400,00
129	SONDA FOLEY N° 14 2V (DEMORA) C/10	CX	30	66,90	2.007,00
130	SONDA FOLEY N° 16 2V (DEMORA) C/10	CX	30	66,90	2.007,00
131	SONDA FOLEY N° 18 2V (DEMORA) C/10	CX	30	66,90	2.007,00
132	SONDA FOLEY N° 202V (DEMORA) C/10	CX	30	66,90	2.007,00
133	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°12	UND	1200	2,14	2.568,00
134	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°16	UND	1200	2,45	2.940,00



PIMENTEIRAS-PI
PREFEITURA MUNICIPAL

135	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°18	UND	1200	2,42	2.904,00
136	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°20	UND	1200	3,10	3.720,00
137	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N°10	UND	1200	2,14	2.568,00
138	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N°12	UND	1200	2,14	2.568,00
139	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N°14	UND	1200	2,14	2.568,00
140	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N°16	UND	1200	2,14	2.568,00
141	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N°18	UND	1200	2,11	2.532,00
142	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	48	29,62	1.421,76
143	TERMÔMETRO MAX E MÍN C/ CABO DIGITAL	UND	48	109,68	5.264,64
144	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/100	PCT	150	19,26	2.889,00
145	TUBO LATEX P/ CONEXÃO CATETER	MT	120	2,74	328,80
146	VASELINA LÍQUIDA 100ML	UND	240	35,30	8.472,00
VALOR GLOBAL				1.162.257,04	
LOTE IV - MATERIAS LABORATORIO HOSPITAL					
1	ÁCIDO ÚRICO 140/100	KIT	24	150,66	3.615,84
2	ANTI COAGULANTE EDTA	FSC	20	29,12	582,40
3	ALT/ TGO (UV) 125ML (BI- REAGENTE)	KIT	25	264,11	6.602,75
4	ALT/ TGP (UV) 125ML (BI-REAGENTE)	KIT	25	264,11	6.602,75
5	BIO LATEX ASO	CX	12	279,27	3.351,24
6	BIO LATEX PCR 100 TESTE	CX	24	228,22	5.477,28
7	CAMARA DE NEUBAVER	UND	6	1.201,76	7.210,56
8	COLESTEROL MONORREAGENTE	CX	24	240,82	5.779,68
9	ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBOS DE ENSAIO	UND	24	31,52	756,48
10	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO	UND	20	66,90	1.338,00
11	FATOR REUMATOIDE	KIT	15	139,60	2.094,00
12	FITA DE URINA	CX	20	109,39	2.187,80
13	GLICOSE MONORREAGENTE	UND	30	160,12	4.803,60
14	KIT DE DENGUE BIO 25	KIT	8	665,02	5.320,16
15	KIT PANOTICO CORANTE RÁPIDO	UND	12	215,79	2.589,48
16	LAMINULAS 24X32 C/100	CX	6	23,50	141,00
17	LUGOL 2% LT	L	12	174,37	2.092,44
18	MICROPEPETA	UND	12	429,02	5.148,24
19	PEPETA GRADUADAS DE VIDRO 10ML	UND	12	34,65	415,80
20	PEPETA GRADUADAS DE VIDRO 5ML	UND	12	32,96	395,52
21	PLACAS CLINI PARA VDRL	UND	6	174,37	1.046,22
22	PSA ICT 24	CX	15	399,36	5.990,40
23	SORO ANTI-A	FSC	12	64,60	775,20
24	SORO ANTI-B	FSC	12	64,60	775,20
25	SORO ANTI-D	FSC	12	98,70	1.184,40
26	SORO CONTROLE RH	FSC	12	66,90	802,80
27	TESTE PARA BETA HCG	CX	12	198,57	2.382,84



PIMENTEIRAS-PI
PREFEITURA MUNICIPAL

28	TGO	KIT	20	264,11	5.282,20
29	TGP	KIT	20	264,11	5.282,20
30	TRIGLICERIDES	KIT	20	568,27	11.365,40
31	TUBO 12X75 VIDRO	UND	1200	0,36	432,00
32	TUBO A VÁCUO EDTA 04 ML C/TAMPA C/100 (ROXO)	CX	50	240,82	12.041,00
33	TUBO A VÁCUO SILIC. 10 ML C/TAMPA C/100 (VERM.)	CX	50	240,82	12.041,00
34	TUBO CAPILAR (HEPARINIZADO) C/500	FRA	20	23,65	473,00
35	TUBO VACUO TP.VERMELHA 4ML C/100	CX	50	136,68	6.834,00
36	TUBO VACUO TP.VERMELHA 3ML 13X75MM C/100	CX	50	136,68	6.834,00
37	VDRL PRONTO P/USO 6ML 300 TESTES	KIT	30	87,63	2.628,90
VALOR GLOBAL				142.675,78	
LOTE V - MATERIAL PROTESE DENTARIA					
1	BROCA PARA ACABAMENTO 700	UND	120	37,54	4.504,80
2	BROCA PARA ACABAMENTO 702	UND	120	37,54	4.504,80
3	BROCA TUNGSTENIO	UND	24	213,32	5.119,68
4	CERA 7	UND	96	71,80	6.892,80
5	DENTE SUPERIOR E INFERIOR	UND	2400	10,38	24.912,00
6	DISCO DE CARBORUNDO	UND	48	2,86	137,28
7	ESCOVA DE POLIMENTO PELO N 30	UND	12	43,96	527,52
8	ESCOVA PARA POLIMENTO FLANELA	UND	24	56,48	1.355,52
9	GESSO AMARELO	UND	96	25,57	2.454,72
10	ISOLANTE CEL LAC 500ML	UND	24	108,18	2.596,32
11	JELTRATE PLUS	UND	120	126,63	15.195,60
12	LIQUIDO AUTO POLIMERIZAVEL 1L	UND	12	476,63	5.719,56
13	LIQUIDO TERMO POLIMERIZAVEL	UND	12	346,76	4.161,12
14	MOTOR P/ACABAMENTO	UND	6	1.636,99	9.821,94
15	PASTA LISANDA	KG	12	160,12	1.921,44
16	PEDRA PONES	KG	24	21,79	522,96
17	RESINA INCOLOR AUTO POLIMERIZAVEL	UND	12	476,63	5.719,56
18	RESINA INCOLOR TERMO POLIMERIZAVEL	UND	12	346,76	4.161,12
19	RESINA ROSA TERMO	UND	12	417,24	5.006,88
20	VASELINA SOLIDA 500G	UND	48	74,90	3.595,20
21	VIPI BRIL POLIMENTO	UND	12	124,55	1.494,60
VALOR GLOBAL				110.325,42	
LOTE VI - MATERIAIS PISICOTROPICOS SEC. DE SAÚDE					
1	ACIDO VALPROICO 250MG	CPR	2000	0,74	1.480,00
2	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML 100ML	FRA	500	17,94	8.970,00
3	ACIDO VALPROICO 500MG	CPR	1500	1,70	2.550,00
4	ALPRAZOLAM 0,5MG	CPR	3500	0,22	770,00
5	ALPRAZOLAM 1MG	CPR	3500	0,13	455,00
6	ALPRAZOLAM 2MG	CPR	1000	0,23	230,00
7	AMITRIPTILINA 25MG	CPR	2400	0,17	408,00



PIMENTEIRAS-PI
PREFEITURA MUNICIPAL

8	AMITRIPTILINA 75MG	CPR	2000	1,48	2.960,00
9	APRAZOLAM 1MG	CPR	2400	0,16	384,00
10	BIPERIDENO 2MG	CPR	2000	0,55	1.100,00
11	BROMAZEPAM 3MG	CMP	1200	0,29	348,00
12	BROMAZEPAM 6MG	CPR	4000	0,45	1.800,00
13	BUPROPIONA 150MG	CPR	1500	2,14	3.210,00
14	CARBAMAZEPINA 200MG CX C\500 CMP	CMP	2000	0,42	840,00
15	CARBAMAZEPINA 20MG\ML	UND	60	17,48	1.048,80
16	CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	1500	2,14	3.210,00
17	CARBOLLITIUM 300MG	CPR	2000	0,50	1.000,00
18	CARBOLLITIUM 450MG	CPR	4000	5,54	22.160,00
19	CETAMINA 50MG/ML 2ML AMP	AMP	100	41,93	4.193,00
20	CITALOPRAM 10MG	CPR	6000	0,29	1.740,00
21	CITALOPRAM 20MG	CPR	6000	0,47	2.820,00
22	CLOMIPRAMINA 25MG	CPR	1800	2,14	3.852,00
23	CLONAZEPAM 0,5MG	CPR	3000	0,20	600,00
24	CLONAZEPAN 2,5MG\ML SOL ORAL 20ML	UND	800	4,93	3.944,00
25	CLONAZEPAN 2MG CX C\200 CMP	CMP	3000	0,13	390,00
26	CLOPROMAZINA 100MG CX C\200 CMP	CMP	1200	0,64	768,00
27	CLOPROMAZINA 25MG CX C\200 CMP	CMP	1200	0,74	888,00
28	CLOPROMAZINA 40MG\ML SOL 20ML	UND	48	15,73	755,04
29	CLOPROMAZINA 5MG\ML C\50 AMP 5ML	AMP	2500	9,09	22.725,00
30	DIAZEPAM 10MG\ML CXA C\50 AMP	AMP	8000	2,50	20.000,00
31	DIAZEPAM 10MG	CMP	5000	0,13	650,00
32	DIAZEPAM 5MG	CMP	3000	0,17	510,00
33	DOPAMINA 5MG\ML INJ MP	AMP	800	16,10	12.880,00
34	DULOXETINA 30MG	CPR	2000	2,70	5.400,00
35	DULOXETINA 60MG	CPR	1500	5,84	8.760,00
36	FENITOÍNA 100MG	CPR	2000	0,26	520,00
37	FENITOINA 100MG CXA C\100 CMP	CMP	1200	0,26	312,00
38	FENOBARBITAL 100MG CX C/200 CMP	CMP	1000	0,49	490,00
39	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	UND	48	11,43	548,64
40	FLUOXETINA 20MG	CMP	3000	0,20	600,00
41	HALOPERIDOL 1MG	CPR	3000	0,42	1.260,00
42	HALOPERIDOL 5MG CX C/200 CMP	CMP	1000	0,42	420,00



PIMENTEIRAS-PI
PREFEITURA MUNICIPAL

43	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ CXA C/60	AMP	500	3,10	1.550,00
44	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG	AMP	1500	15,27	22.905,00
45	HALOPERIDOL GOTS 2MG/ML 20 ML	FRA	3000	7,72	23.160,00
46	IMIPRO 25MG	CPR	1500	1,09	1.635,00
47	LAMOTRIGINA 100MG	CPR	1080	1,33	1.436,40
48	LEVOMEPRAZINA 100MG	CPR	2500	1,18	2.950,00
49	LEVOMEPRAZINA 25MG	CPR	2000	1,02	2.040,00
50	MIDAZOLAN 15MG 3 ML	AMP	120	3,76	451,20
51	MIRTAZAPINA 30MG	CPR	1000	4,56	4.560,00
52	NALTREXONA 50MG	CPR	300	21,79	6.537,00
53	OXCARBAMAZEPINA 300MG	CPR	1500	2,36	3.540,00
54	OXCARBAMAZEPINA SUSP 6% FR 100ML	FRA	100	111,18	11.118,00
55	PAROXETINA 20MG	CPR	3000	0,64	1.920,00
56	PERICIAZINA 10MG	CPR	1500	1,46	2.190,00
57	PREGABALINA 75mg	CPR	1200	0,74	888,00
58	PROMETAZINA 25MG	AMP	5000	0,43	2.150,00
59	QUETIAPINA 100MG	CPR	1500	1,02	1.530,00
60	QUETIAPINA 25MG	CPR	1500	0,36	540,00
61	RISPERIDONA 1MG	CMP	1200	0,24	288,00
62	RISPERIDONA 1MG/ML	FRA	96	19,73	1.894,08
63	RISPERIDONA 2MG	CMP	2000	0,29	580,00
64	RISPERIDONA 3MG	CPR	3000	0,47	1.410,00
65	SERTRALINA 100MG	CPR	2000	0,90	1.800,00
66	SERTRALINA 50MG	CPR	4000	0,29	1.160,00
67	TOPIRAMATO 50MG	CPR	1000	0,47	470,00
68	TRAMAL 50MG	CPR	720	0,61	439,20
69	TRAZODONA 50MG	CPR	720	1,47	1.058,40
70	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	FRA	1000	17,94	17.940,00
71	VELLIJA 30MG	CPR	4000	2,70	10.800,00
72	VELLIJA 60MG	CPR	1000	5,84	5.840,00
73	VENLAFAXINA 37,5MG	CPR	3000	1,09	3.270,00
74	VENLAFAXINA 75MG	CPR	2000	1,70	3.400,00
VALOR GLOBAL				289.399,76	
LOTE VII - MATERIAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
1	APARELHO DE GALICOSE ON CALL PLUS	UND	48	86,23	4.139,04
2	ATADURA 12CM	PCT	300	15,83	4.749,00
3	ATADURA 15CM	PCT	500	20,24	10.120,00
4	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	UNID	12	795,23	9.542,76
5	ESCOVA CITOLOGICA C/100	PCT	48	53,15	2.551,20
6	ESPÉCULO G	UND	300	2,95	885,00



PIMENTEIRAS-PI
PREFEITURA MUNICIPAL

7	ESPÉCULO M	UND	700	2,14	1.498,00
8	ESPÉCULO P,	UND	500	2,14	1.070,00
9	FITA METRICA	UNID	48	33,79	1.621,92
10	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30	UND	96	10,38	996,48
11	FITA PARA TESTE URINA C C/100 TESTE	CX	48	109,39	5.250,72
12	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100ML(KOLPOFIX)	FSC	96	23,73	2.278,08
13	GEL P/ ULTRASSOM GAL C/5LT	GAL	24	52,29	1.254,96
14	LÂMINA 22X22 C/100	CX	12	14,02	168,24
15	LÂMINA 24X24 C/100	CX	12	14,02	168,24
16	LÂMINA 26X76MM FOSCA LAPIDA CX C/50 PEÇAS	CX	12	14,02	168,24
17	LÂMINA 26X76MM FOSCA SEM LAPIDAR CX C/50 PEÇAS	CX	12	14,02	168,24
18	LÂMINA PARA BISTURI Nº11 CX C/100	CX	48	50,60	2.428,80
19	LÂMINA PARA BISTURI Nº15 CX C/100	CX	48	50,60	2.428,80
20	LANCETA DESC. C/100 COMUM	CX	50	14,96	748,00
21	LUVA LATEX AMARELA P/ LIMPEZA(TAM P/M/G)	PAR	240	21,79	5.229,60
22	LUVA P/ PROCEDIMENTO G C/100	CX	900	36,49	32.841,00
23	MASCARA PARA RESSUSCITADOR(AMBU) ADULTO	UND	12	390,71	4.688,52
24	MASCARA PARA RESSUSCITADOR(AMBU) INFANTIL	UND	12	390,71	4.688,52
25	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRÚRGICA	UND	120	9,32	1.118,40
26	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100	ROL	36	109,38	3.937,68
27	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12X100	ROL	36	132,83	4.781,88
28	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25X100	ROL	36	271,58	9.776,88
29	PINÇAS CHERRON DESCARTAVEL	UND	2400	5,83	13.992,00
30	POTE C/ 1KG DE PASTA P/ ELETROCEFALEOGRAMA	POTE	12	9,09	109,08
31	REGUA ANTROPOMETRICA	UNID	48	390,71	18.754,08
32	SERINGA DESC. 3ML COM AGULHA	UND	2000	0,60	1.200,00
33	SERINGA DESC. 3ML SEM AGULHA	UND	5000	0,37	1.850,00
34	SERINGA DESC.10ML SEM AGULHA	UND	5000	0,74	3.700,00
35	SERINGA DESC.1ML SEM AGULHA	UND	2000	0,60	1.200,00
36	SERINGA DESC.20ML COM AGULHA	UND	5000	0,90	4.500,00
37	SERINGA DESC.20ML SEM AGULHA	UND	5000	0,90	4.500,00
38	SERINGA DESC.5ML SEM AGULHA	UND	5000	0,42	2.100,00
39	SONAR	UNID	6	1.369,17	8.215,02
40	TERMOMETRO DIGITAL MAX/MIN	UND	12	109,68	1.316,16
41	TERMOMETRO P/ CX DE VACINA C/CABO EXTENSOR	UND	12	109,68	1.316,16
VALOR GLOBAL				182.050,70	
LOTE VIII - MATERIALIL CONSUMO ODONTOLOGICO					
1	ÁCIDO FOSFORICO A 37% C/3 SERINGAS 10ML	FSC	50	7,35	367,50
2	ADESIVO BOND	UND	40	160,12	6.404,80
3	AGULHA GENGIVAL CURTA C/100	CX	48	66,90	3.211,20
4	AGULHA GENGIVAL LONGA C/100	CX	48	66,90	3.211,20
5	ALGODÃO EM ROLO	PCT	100	9,09	909,00
6	ANESTESICO NOVOCOL	CX	96	201,82	19.374,72
7	ANESTESICO PRILONEST 3%	CX	96	283,81	27.245,76



PIMENTEIRAS-PI
PREFEITURA MUNICIPAL

8	ANESTÉSICO 2% (MEPIVACAÍNA) C/50	CX	60	346,76	20.805,60
9	ANESTÉSICO ARTICAÍNE C/50	CXA	150	443,22	66.483,00
10	ANESTESICO TOPICO 12G	PCT	96	53,15	5.102,40
11	BANDEIJAS CLINICAS	UND	50	53,15	2.657,50
12	BROCA CARBIDE	UND	20	21,79	435,80
13	BROCA CARBIDE CIRURGICA Nº700,701,702,703,704	UND	70	21,79	1.525,30
14	BROCA DIAMANTADA EM FORMA DE PERA	UND	60	11,48	688,80
15	BROCA DIAMANTADA FG	UND	20	11,48	229,60
16	BROCA DIAMANTADA Nº3168	UND	96	11,48	1.102,08
17	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UND	50	13,98	699,00
18	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	6	908,63	5.451,78
19	CELADORA	UND	5	734,07	3.670,35
20	COLHER DE DENTINA	UND	10	43,96	439,60
21	CONTRA ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	6	806,38	4.838,28
22	ESCOVA DE ROBSON	UND	200	5,05	1.010,00
23	ESPATULA PARA MANIPULAÇÃO	UND	48	33,96	1.630,08
24	ESPELHO BUCAL	UND	30	9,11	273,30
25	EUGENOL LIQ. 10ML	FSC	12	34,44	413,28
26	EUGENOL PÓ. 50 G	FSC	12	82,75	993,00
27	EXPLORADOR N5	UND	40	33,59	1.343,60
28	FIO DE SUTURA 3.0 C/24 SEDA	CX	50	70,42	3.521,00
29	FIO DENTAL 100 MT	UND	24	7,14	171,36
30	FLUOR GEL ACIDULADO 200ML MENTA	VDR	50	20,56	1.028,00
31	FORCEPDS	UND	30	251,64	7.549,20
32	FORMOCRESOL	CX	48	25,37	1.217,76
33	HEMOSTOP	CX	20	53,15	1.063,00
34	HIDRO-C 24G	CX	30	41,93	1.257,90
35	IONOMERO DE VIDRO (PO 10G+ LIQ 8ML)	KIT	60	99,56	5.973,60
36	KIT PULPOSAN PÓ/LIQ	KIT	10	81,89	818,90
37	KITS DE BROCA DOURADA C/7	KIT	10	141,25	1.412,50
38	LAMINA DE BISTURI Nº15 C/100	CX	60	50,60	3.036,00
39	LIXA DE ACAB.DENTAL C/150	CX	20	28,45	569,00
40	LIXA DE AÇO 4MM	PCT	15	25,77	386,55
41	MATRIZ DE AÇO 5MM	ROL	24	6,15	147,60
42	MATRIZ DE AÇO 7MM	ROL	24	11,48	275,52
43	MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	6	979,16	5.874,96
44	OCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE INCOLOR	UND	120	9,32	1.118,40
45	OLEO LUBRIFICANTE P/ALTA/BAIXA	FSC	20	42,09	841,80
46	OTOSPORIM GOTAS 10ML	VDR	11	44,39	488,29
47	PAPEL ARTIC DFL	PCT	30	16,39	491,70
48	PASTA PROF 90G TUTI FRUTI	CX	30	26,97	809,10
49	PINÇA HOLLEMBACK	UND	30	174,11	5.223,30
50	PINÇAS CLINICAS	UND	50	33,39	1.669,50
51	PINCEL MICROBRUSH C/100	UND	50	17,52	876,00
52	PLACA DE VIDRO 10MM DESPOLIDA	UND	12	36,49	437,88

53	PONTA DIAMANTADA Nº1011	UND	60	11,48	688,80
54	PONTA DIAMANTADA Nº1012	UND	60	11,48	688,80
55	PONTA DIAMANTADA Nº1013	UND	60	11,48	688,80
56	PONTA DIAMANTADA Nº1014	UND	60	11,48	688,80
57	PONTA DIAMANTADA Nº1015	UND	60	11,48	688,80
58	PONTA DIAMANTADA Nº1090, 1091,1092	UND	60	11,48	688,80
59	PONTA DIAMANTADA Nº3195F	UND	60	11,48	688,80
60	PORTA AGULHA MATHIEU	UND	20	176,30	3.526,00
61	RESINAFOTOPOLIMERIZAVEL A1	UND	50	109,38	5.469,00
62	RESINAFOTOPOLIMERIZAVEL A2	UND	50	109,38	5.469,00
63	RESINAFOTOPOLIMERIZAVEL A3	UND	50	109,38	5.469,00
64	RESINAFOTOPOLIMERIZAVEL A3,5	UND	50	109,38	5.469,00
65	SUGADOR DESC C/40	PCT	100	30,06	3.006,00
66	TESOURA CIRURGICA	UND	35	48,54	1.698,90
67	TIRAS DE POLIESTER C/50	UND	30	18,70	561,00
VALOR GLOBAL				262.264,85	
LOTE IX - MATERIAL CEO (PECODONTIA, ENDODONTIA, CIRURGIA, PROT DENT, ODONTO)					
1	ABAIXADOR LINGUA BRUENINGS 19CM INOX	UNIDADE	24	12,12	290,88
2	AFASTADOR MINESSOTA	UNIDADE	12	32,20	386,40
3	AGUA DESTILADA GALÃO 5L	GALÃO	48	31,88	1.530,24
4	ALAVANCA APEXO 303	UNIDADE	12	138,96	1.667,52
5	ALAVANCA SELDIN AD. DIREITA 1R	UNIDADE	12	76,61	919,32
6	ALAVANCA SELDIN AD. ESQUERDA 1L	UNIDADE	12	76,61	919,32
7	ALAVANCA SELDIN AD. RETA 02	UNIDADE	12	76,61	919,32
8	ALICATE DIQUE	UNIDADE	12	305,19	3.662,28
9	ALVEOLO TOMO CURVO	UNIDADE	12	249,81	2.997,72
10	ANESTESICO LOCAL 2% C/50	CAIXA	96	201,82	19.374,72
11	ARCO OSTBY DOBRAVEL INFANTIL	UNIDADE	12	33,06	396,72
12	AVENTAL PROFISSIONAL CINZA 60X100	UNIDADE	6	2.640,90	15.845,40
13	BANDEJA INOX 22X09X1,5	UNIDADE	10	53,15	531,50
14	BROCA 1013	UNIDADE	48	21,79	1.045,92
15	BROCA GATTES N-1 32MM	UNIDADE	24	25,78	618,72
16	BROCA GATTES N-2 28MM	UNIDADE	24	25,78	618,72
17	BROCA GATTES N-3 28MM	UNIDADE	24	25,78	618,72
18	BROCA GATTES N-4 28MM	UNIDADE	24	25,78	618,72
19	BROCA GATTES N-5 28MM	UNIDADE	24	25,78	618,72
20	BROCA LARGO N-1 28MM	UNIDADE	24	25,78	618,72
21	BROCA LARGO N-2 28MM	UNIDADE	24	25,78	618,72
22	BROCA LARGO N-3 32MM	UNIDADE	24	25,78	618,72
23	BROCA LARGO N-4 28MM	UNIDADE	24	25,78	618,72
24	BROCA LARGO N-5 28MM	UNIDADE	24	25,78	618,72
25	CABO BISTURI N-3	UNIDADE	24	19,26	462,24
26	CABO ESPELHO ALUMINIO	UNIDADE	12	25,78	309,36
27	CAMARA ESCURA SEM ILUMINAÇÃO	UNIDADE	6	612,64	3.675,84
28	CANETA ALTA Z10T PB	UNIDADE	6	908,63	5.451,78



PIMENTEIRAS-PI
PREFEITURA MUNICIPAL

29	CIMENTO ENDO SEALER 26	CAIXA	12	325,80	3.909,60
30	CLORHEXIDINA GEL 2% 2,5G	UNIDADE	48	20,57	987,36
31	COLGADURA INDIVIDUAL INOX	UNIDADE	48	14,72	706,56
32	CONDENSADOR GUTA MC SPADD 50 25MM C/4	CAIXA	3	160,12	480,36
33	CONTRA ÂNGULO T10	UNIDADE	6	592,85	3.557,10
34	CURETA GRACEY 11-12	UNIDADE	12	28,77	345,24
35	CURETA GRACEY 1-2	UNIDADE	12	28,77	345,24
36	CURETA GRACEY 13-14	UNIDADE	12	28,77	345,24
37	CURETA GRACEY 3-4	UNIDADE	12	28,77	345,24
38	CURETA GRACEY 5-6	UNIDADE	12	28,77	345,24
39	CURETA GRACEY 7-8	UNIDADE	12	28,77	345,24
40	CURETA GRACEY 9-10	UNIDADE	12	28,77	345,24
41	CURETA LUCAS N-86	UNIDADE	12	66,65	799,80
42	ESCAVADOR N-11,5	UNIDADE	12	48,54	582,48
43	ESPATULA N-07	UNIDADE	12	46,84	562,08
44	ESPELHO N. 5	UNIDADE	48	9,11	437,28
45	FILME AGFA DENTUS E-SPEED C/ 150	CAIXA	24	428,17	10.276,08
46	FIXADOR 500ML	UNIDADE	24	17,59	422,16
47	FOICE PONTA MORSE - CURETA PERIO 0-00	UNIDADE	12	156,56	1.878,72
48	FOICE PONTA MORSE - CURETA PERIO 0-1	UNIDADE	12	156,56	1.878,72
49	FORCEPS ADULTO N.01	UNIDADE	12	251,64	3.019,68
50	FORCEPS ADULTO N.150	UNIDADE	12	251,64	3.019,68
51	FORCEPS ADULTO N.151	UNIDADE	12	251,64	3.019,68
52	FORCEPS ADULTO N.16	UNIDADE	12	251,64	3.019,68
53	FORCEPS ADULTO N.17	UNIDADE	12	251,64	3.019,68
54	FORCEPS ADULTO N.18L	UNIDADE	12	251,64	3.019,68
55	FORCEPS ADULTO N.18R	UNIDADE	12	251,64	3.019,68
56	FORCEPS ADULTO N.64	UNIDADE	12	251,64	3.019,68
57	FORCEPS ADULTO N.65	UNIDADE	12	251,64	3.019,68
58	FORCEPS INFANTIL N.150	UNIDADE	12	251,64	3.019,68
59	FORMOCRESOL 10ML	VIDRO	24	27,24	653,76
60	GRAMPO N-201	UNIDADE	48	31,57	1.515,36
61	GRAMPO N-209	UNIDADE	48	31,57	1.515,36
62	GRAMPO N-210	UNIDADE	48	31,57	1.515,36
63	GRAMPO N-211	UNIDADE	48	31,57	1.515,36
64	GRAMPO N-212	UNIDADE	48	31,57	1.515,36
65	GRAMPO N-26	UNIDADE	48	31,57	1.515,36
66	GUTA PERCHA 15-40 C/120	CAIXA	48	109,38	5.250,24
67	GUTA PERCHA 45-80 C/120	CAIXA	48	109,38	5.250,24
68	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	UNIDADE	120	13,23	1.587,60
69	LENCOL BORRACHA	CAIXA	96	66,85	6.417,60
70	LIMA K-FILE 08 25MM	UNIDADE	12	240,82	2.889,84
71	LIMA K-FILE 15-40 25MM	CAIXA	12	240,82	2.889,84
72	LIMA K-FILE 45-80 25MM	KIT	12	240,82	2.889,84
73	LIMA OSSO N-11	UNIDADE	24	149,25	3.582,00

74	MICROMOTOR X10	UNIDADE	6	979,16	5.874,96
75	PINCA ALGODÃO ADULTO INOX	UNIDADE	24	34,61	830,64
76	PINCA GRAMPO	UNIDADE	12	235,08	2.820,96
77	PONTA PAPEL 15-40	CAIXA	12	112,65	1.351,80
78	PONTA PAPEL 45-80	CAIXA	12	112,65	1.351,80
79	PONTA ULTRASSOM ADVANCE PD1	UNIDADE	12	197,21	2.366,52
80	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	UNIDADE	12	93,73	1.124,76
81	POSICIONADOR RADIOG. UNIVER. AUTOC.	UNIDADE	24	114,25	2.742,00
82	REVELADOR 500ML	UNIDADE	24	33,30	799,20
83	ROLO AUTOCLAVE 250MMX100M	ROLO	48	271,58	13.035,84
84	SERINGA CARPULE PRATA C/ REFLUXO	UNIDADE	12	90,04	1.080,48
85	SINDESMOTOMO	UNIDADE	24	31,35	752,40
86	SONDA MM OMS	UNIDADE	12	140,33	1.683,96
87	SUGADOR CIRURGICO C/40	CAIXA	48	65,04	3.121,92
88	SUGADOR ENDO. NORMAL C/20	PACOTE	48	53,15	2.551,20
89	UNIDADE ESCOVA CA BRANCA PLANA	UNIDADE	50	5,05	252,50
VALOR GLOBAL				207.909,52	
VALOR GERAL DOS LOTES				4.428.048,68	

4. PERFIL DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:

4.1. A instituição a ser contratada para o fornecimento do objeto deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços conforme a natureza da atividade, apresentando documentação que comprove experiência e estrutura adequada ao fornecimento dos produtos contratados.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

5.1. O valor global estimado, será com base na coleta de preços, para aquisição dos itens especificados neste termo de referência.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, por interesse das partes, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

7. FONTE DE RECURSOS

7.1. Para o pagamento das despesas decorrentes deste processo serão utilizados os recursos oriundos do orçamento vigente do município de Pimenteiras/PI.

8. DA VALIDADE, ENTREGA, PRAZO E LOCAL:

8.1. Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas;

8.2. A entrega sob demanda do objeto licitado, será realizada em local a ser informado no ato da emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.

8.2.1. Deverá ser agendado previamente entre a CONTRATADA e a Secretaria de Saúde, o dia da semana que ocorrerá o fornecimento do objeto.

8.3. O prazo máximo para fornecimento dos materiais são de 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. Na eventualidade de um dos itens do objeto não estiver mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

8.5. A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 dias do recebimento provisório.
- c) O(s) fornecedor(es) ficara(ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento de notificação expedida pela unidade GESTORA, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Prefeitura Municipal, o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico.

8.6. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

8.7. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

8.8. Na data da entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade total, a contar da data de fabricação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pimenteiras/PI;

9.2. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;

9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido neste termo de referência;

9.4. Rejeitar os itens que não satisfizerem aos padrões exigidos de acordo com as especificações no presente termo de referência;

9.5. Aplicar à CONTRATADA, as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

9.6. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da CONTRATADA ao local de armazenamento/entrega do objeto;

9.7. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;

9.8. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;

9.9. A CONTRATANTE não será obrigada a adquirir em sua totalidade o objeto deste termo de referência, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, para Registro de Preço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Os medicamentos deverão ser entregues no local a ser indicado no ato da emissão da Ordem de Fornecimento, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

10.2. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.

10.3. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

10.4. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

10.5. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

10.6. De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

10.7. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

10.8. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

10.9. Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

10.10. A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte, carga e descarga dos produtos.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Os critérios de Qualificação Técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.2. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso;

11.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme o disposto no art. 50 da Lei nº. 6360/1976, e art. 10 da Lei nº. 6437/1977;

a) Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº. 16, de 01 de abril de 2014;

b) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do GRUPO/LOTE cotado;

11.4. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº. 6360/1976;

11.5. Termo de Responsabilidade do distribuidor comprometendo a entregar os produtos, objetos do certame nos termos e prazos, caso seja vencedor;

12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, demonstrando a entrega total dos itens relacionados e suas quantidades.

12.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar as mesmas condições de habilitação do momento da contratação, tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

13.2. O contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com o §4º do art. 156 e art. 162, da Lei 14.133/21, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

13.3. Advertência a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

13.4. Multas – na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e / ou recebimento do empenho no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;

d) de 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (um e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

13.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses

estabelecidas no §4º do art. 156, da Lei 14.133/21 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências.

13.6. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 156, da Lei 14.133/21:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

13.7. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa.

13.8. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Saúde e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório.

14.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

14.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

15. DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO

15.1. Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por grupo/lote, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o grupo/lote.

15.2. Destaca-se que para a definição do grupo/lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integram, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

15.3. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

15.4. Diante disso, sobrelevar notar que nos termos da Lei 14.133/2021, via de regra as compras sempre que possível devem ser subdivididas em tantas parcelas, quantas necessárias, no intuito de aproveitar as peculiaridades do mercado.

15.5. Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por grupos/lotos, bem como a demonstração da vantagem dessa.

15.6. Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por grupos/lotos a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

15.7. Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

15.8. Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

15.9. Ademais, a compra por grupo/lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

15.10. A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

15.11. Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por grupo/lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

15.12. No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por grupo/lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição

de materiais, implica em aumento de quantitativos significativos e, consequentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

15.13. Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

15.14. O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: “é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item”.

15.15. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: *“a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção”*.

15.16. Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

15.17. Isto posto, resta devidamente justificada a vantajosidade da opção de realização de licitação por GRUPO/LOTE.

16. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

16.1. Os participantes do certame deverão apresentar proposta com validade de 60 (sessenta) dias.

17. DO FISCAL DO CONTRATO:

17.1. A Secretaria Municipal de Saúde indicará um fiscal que deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um servidor designado, na forma do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

17.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: XX (XXXXXXXX) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PIMENTEIRAS-PI
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

*** **ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PIMENTEIRAS-PI
PREFEITURA MUNICIPAL



PIMENTEIRAS-PI
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

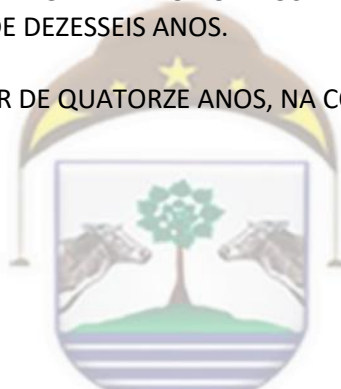
Pregão ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI
Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.



.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

PIMENTEIRAS-PI
PREFEITURA MUNICIPAL

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** **ÓRGÃO LICITANTE**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

*** **ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____, EM, ____ DE _____ DE 20***.

PIMENTEIRAS-PI
PREFEITURA MUNICIPAL

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PIMENTEIRAS-PI
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** ÓRGÃO
LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***



....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

PIMENTEIRAS-PI
PREFEITURA MUNICIPAL

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

A *** ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Alterar essa cláusula, caso exista exigência de garantia no Edital.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de *** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20***.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICA N.º ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ***

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão).

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

— Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO XI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



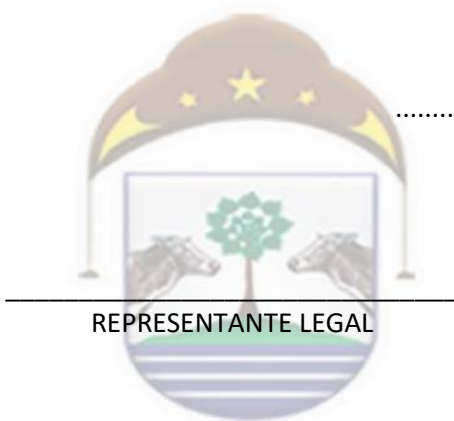
PIMENTEIRAS-PI
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À, DECLARA, CUMPRIR OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE AS
DECLARAÇÕES INFORMAÇÕES SÃO VERÍDICAS, CONFORME INCISO I DO ART. 63 DA LEI 14.133/2021 PARA
ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE / UF – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº/......



....., DE DE

REPRESENTANTE LEGAL

PIMENTEIRAS-PI
PREFEITURA MUNICIPAL